

**ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO Nº1723/2024**  
**Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 06 de março de 2024.**

Aos 06 (cinco) dias do mês de março de 2024, às 19:10 (dezenove horas e dez minutos), no “Plenário Messias Lopes”, sob a Presidência do Vereador Jordão de Amorim Ferreira, reuniram-se em Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Daniel Geraldo Dias, Dulcimar Prata Marques, Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Francisco de Assis da Cruz, Guilherme de Souza Nogueira, Ivalto Rinco de Oliveira, Pedro Gonçalves Caetano e Thárik Gouvêa Varotto. O Presidente Vereador Jordão de Amorim Ferreira declarou aberta a Sessão Ordinária da Câmara Municipal. Parabenizou o Vereador Thárik Varotto pelo nascimento de sua filha e em seguida pediu que todos se colocassem de pé para ouvirem o Hino Nacional. Dando início a sessão colocou em discussão e votação a Ata de 1722/2024 que foi aprovada por unanimidade. A seguir o Presidente solicitou que se procedesse a leitura do expediente. **EXPEDIENTE: 1- Projeto de Lei 004/2024 de autoria do Executivo:** “Dispõe sobre a revisão anual dos servidores públicos do Município de Rio Novo-MG e dá outras providências”. **2- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 004/2024 de autoria do Executivo:** Parecer nº 004/2024. Solicitante: Câmara Municipal de Rio Novo/MG. Assunto: Projeto de Lei nº 004/2024 Trata-se de solicitação, feita pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Novo/MG, de parecer acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 004/2024, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a revisão anual dos servidores públicos do Município de Rio Novo-MG e dá outras providências”. O Projeto de Lei acima, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Novo, tem por finalidade conceder aos seus servidores, nomeados, contratados e inativos, um reajuste de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento) sobre respectivos vencimentos e proventos, a partir de janeiro deste ano de 2024. O reajuste fundamenta-se nos índices inflacionários, considerando índices apurados para fins de correção monetária. O Projeto menciona como recursos às despesas, a existência das dotações orçamentárias específicas, a serem suplementadas, conforme realizado através de decreto. Portanto, quanto à forma, o Projeto ora apresentado não padece de vícios regimentais, legais ou constitucionais e deve ser analisado pelo Plenário da Câmara Municipal, cabendo aos nobres Vereadores a sua análise e a deliberação quanto ao mérito. É o parecer, *s.m.j.* Rio Novo, 27 de fevereiro de 2024. Daniele Sobral de Mello-OAB/MG 172.862. **3- Parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei 004/2024** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de Lei nº 004/2024 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 004/2024, de autoria do Executivo Municipal, que: “Dispõe sobre a revisão anual dos servidores públicos do Município de Rio Novo-MG e dá outras providências” tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 004/2024), tenho que a propositura está

apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 27 de fevereiro de 2024. Presidente: Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Vice Presidente: Francisco de Assis da Cruz e Membro: Dulcimar Prata Marques. **4- Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 004/2024:** COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao projeto de Lei nº 004/2024 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 004/2024, de autoria do Executivo Municipal, que: ““Dispõe sobre a revisão anual dos servidores públicos do Município de Rio Novo-MG e dá outras providências” tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Ante o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento vota favorável ao referido Projeto de Lei. Rio Novo, 27 de fevereiro de 2024. Presidente: Francisco de Assis da Cruz, Vice-Presidente: Dulcimar Prata Marques e Membro: Pedro Gonçalves Caetano. **5- Projeto de Lei 005/2024 de autoria do Executivo:** que "Autoriza reajuste aos profissionais do magistério e dá outras providências". **6- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 005/2024 de autoria do Executivo:** Parecer Jurídico nº. 005/2024 Referência: Projeto de Lei nº 005/2024 Autoria: Executivo Municipal I – RELATÓRIO Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei 005/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza reajuste aos profissionais do magistério e dá outras providências". É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II – ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência, Iniciativa e Legalidade. O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e no artigo 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal. Analisando a proposta do Executivo, nota-se que a pretensão envolve o reajuste dos proventos dos Servidores Públicos do Magistério da Prefeitura de Rio Novo, de acordo com o Piso Nacional do Magistério, estipulado pelo Governo Federal. Com relação à iniciativa, o amparo está no artigo 66, IX da Lei Orgânica Municipal, quando prevê que é atribuição do chefe do Executivo, vejamos: “Art. 66 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores; Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e legalidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.*, pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei nº 009/2023 será necessário o voto favorável de  $\frac{2}{3}$  dos votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 34, parágrafo único Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III – CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 005/2024. No que tange ao

mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 27 de fevereiro de 2024. Daniele Sobral de Mello OAB/MG 172.862-Assessora Jurídica.

**7- Parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei 005/2024** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de Lei nº 005/2024 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 005/2024, de autoria do Executivo Municipal, que: “Autoriza reajuste aos profissionais do magistério e dá outras providências” tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 005/2024), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 27 de fevereiro de 2024. Presidente: Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Vice Presidente: Francisco de Assis da Cruz e Membro: Dulcimar Prata Marques.

**8- Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 005/2024** COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao projeto de Lei nº 005/2024 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 005/2024, de autoria do Executivo Municipal, que: “Autoriza reajuste aos profissionais do magistério e dá outras providências” tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Ante o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento vota favorável ao referido Projeto de Lei. Rio Novo, 27 de fevereiro de 2024. Presidente: Francisco de Assis da Cruz, Vice Presidente: Dulcimar Prata Marques e Membro: Pedro Gonçalves Caetano.

**9- Projeto de Lei 006/2024 de autoria do Executivo.** "Revoga a lei nº 1.336/2020, de 24 de junho de 2020, e dá outras providências".

**8- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 006/2024 de autoria do Executivo:** Parecer Jurídico nº. 006/2024 Referência: Projeto de Lei nº 006/2024 Autoria: Executivo Municipal I – RELATÓRIO Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei 006/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "Revoga a lei nº 1.336/2020, de 24 de junho de 2020, e dá outras providências". É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II – ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência, Iniciativa e Legalidade. O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e nos artigos 10, I e 66, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal. Analisando a proposta do Executivo, nota-se que a pretensão é a de revogar a Lei nº 1.336/2020, que concede horário especial aos Funcionário Públicos Municipais que estejam regularmente matriculados em nível superior. Com relação à iniciativa, o amparo está no artigo 66, I e IX da Lei Orgânica Municipal, quando prevê que é atribuição do chefe do Executivo,

vejam: “Art. 66 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: I – a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica; IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores; E ainda: Art. 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: I – legislar sobre assuntos de interesse local; Dessa forma, entendo que o município é autônomo para legislar sobre o Estatuto de regência de seus Servidores, sendo que a matéria é indubitavelmente de interesse local. Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e legalidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.*, pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quorum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei nº 006/2024 será necessário o voto favorável de  $\frac{2}{3}$  dos votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 34, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III – CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto de Lei. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 27 de fevereiro de 2024 Daniele Sobral de Mello OAB/MG 172.862 Assessora Jurídica. **10- Parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei 006/2024** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de Lei nº 006/2024 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 006/2024, de autoria do Executivo Municipal, que: "Revoga a lei nº 1.336/2020, de 24 de junho de 2020, e dá outras providências" tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 006/2024), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 27 de fevereiro de 2024. Presidente: Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Vice Presidente: Francisco de Assis da Cruz e Membro: Dulcimar Prata Marques. **11- Projeto de Lei 001/2024 de autoria do Legislativo:** “Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Rio Novo (Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Coordenadores Municipais e dos Vereadores). **12- Projeto de Lei 002/2024 de autoria do Legislativo:** “Reajusta vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo, em Comissão da Câmara Municipal de Rio Novo.” **13- Requerimento nº 010/2024** Autor: Francisco de Assis da Cruz Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Jordão de Amorim

Ferreira O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: - Solicita providência para tapar o buraco existente na rua Saturnino de Mendonça – Bairro Água Branca. **Justificativa:** É necessário que essa medida seja tomada com urgência, evitando assim que ocorra acidente no local. Sala das Sessões “Messias Lopes” 27 de fevereiro de 2024 Francisco de Assis da Cruz Vereador Proponente. **14- Requerimento nº 011/2024** Autor: Thárik Gouvêa Varotto Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Jordão de Amorim Ferreira

O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: -Vem requerer o encaminhamento do requerimento nº 093/2023 à E. M. Francisca de Gomide Araújo Simões e ao presidente do Cacs Fundeb, para resposta aos questionamentos. **Justificativa:** Apesar de constar no requerimento tramitado e aprovado nessa Casa, o pedido de encaminhamento, até o momento tal documento não chegou ao conhecimento, nem da diretoria da escola, nem do presidente do Fundeb. Sala das Sessões “Messias Lopes” 04 de março de 2024 Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **15- Requerimento nº 012/2024** Autor: Thárik Gouvêa Varotto Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Jordão de Amorim Ferreira. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: -Vem requerer limpeza na capela mortuária, tanto no interior como no entorno, retirada do enxame de abelhas existente na árvore do local, assim como a instalação de corrimão na rampa de acesso à pracinha da capela e a remoção dos lodos. **Justificativa:** A capela está com aspecto de abandono, as abelhas oferecendo riscos às pessoas, tanto as que transitam na rua, quanto as que frequentam o velório. O corrimão na rampa dará mais segurança às pessoas, tanto por causa da inclinação como também pelo piso escorregadio. Sala das Sessões “Messias Lopes” 04 de 0março de 2024. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **16- Requerimento nº 013/2024** Autor: Thárik Gouvêa Varotto Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Jordão de Amorim Ferreira. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: - Reitera requerimentos de nº 203/2021, 307/2021 e 314/2021 conforme cópias em anexo. Sala das Sessões “Messias Lopes” 04 de 0março de 2024 Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **17-Requerimento nº 014/2024** Autor: Pedro Gonçalves Caetano. Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. Sr. Jordão de Amorim Ferreira. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação:- Seja realizada limpeza e capina no Bairro Nossa Senhora Aparecida. **Justificativa** A solicitação justifica-se pelo excesso de mato no bairro acima citado, que vem trazendo transtornos para os moradores e contribuem para o aumento de insetos e animais peçonhentos. Sala das Sessões “Messias Lopes” 04 de março de 2024. Pedro Gonçalves Caetano-Vereador Proponente. Antes de dar início a Ordem do Dia o presidente informou que será realizada sessão extraordinária para segunda votação dos projetos que forem aprovados nesta sessão ordinária. **ORDEM DO DIA: 1- Projeto de Lei 004/2024 de autoria do**

**Executivo:** “Dispõe sobre a revisão anual dos servidores públicos do Município de Rio Novo-MG e dá outras providências”. Colocado em primeira discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **4- Projeto de Lei 005/2024 de autoria do Executivo:** que "Autoriza reajuste aos profissionais do magistério e dá outras providências". Colocado em primeira discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **5- Projeto de Lei 006/2024 de autoria do Executivo.** "Revoga a lei nº 1.336/2020, de 24 de junho de 2020, e dá outras providências". Colocado em primeira discussão. **Palavra com a Vereadora Dulcimar Prata Marques:** A vereador fez uso da palavra para solicitar prazo regimental, disse que encaminhou ofício ao setor de Recursos Humanos e Secretaria de Educação solicitando informações com relação aos funcionários beneficiados. **Palavra com o Vereadora Thárik Gouvêa Varotto:** Parabenizou a vereador pelo pedido de prazo, disse que o projeto precisa ser discutido e ainda pode ser melhorado, disse ainda ter questionado ao prefeito o porquê da revogação, e que tem suas dúvidas, chegou a verificar as leis, principalmente da legislação federal que rege as diretrizes dos agentes de saúde e endemias, portanto o pedido de prazo é válido para que possam votar de maneira mais consciente. **Palavra com o Presidente Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Parabenizou a vereadora Dulcimar e disse ser contra o veto total ao projeto, que o Vereador Guilherme foi muito feliz ao criar o mesmo, infelizmente a falha está sendo na cobrança aos funcionários, que hoje a Vereador Dulcimar solicitou a lista dos funcionários que estavam saindo mais cedo e o seu nome consta na lista, mas desde julho do ano anterior trancou o curso, informou e retornou ao seu horário normal, está faltando cobrança e estão utilizando a lei de má fé, tem muito o que melhor e cobrar. **Palavra com a Vereador Dulcimar Prata Marques:** Disse que assim que obtiverem a resposta dos respectivos departamentos poderão estar conversando, e convidou a todos para assinarem em conjunto as reivindicações para estar melhorando com talvez alguma emenda. O prazo regimental foi concedido. **6 - Projeto de Lei 001/2024 de autoria do Legislativo:** “Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Rio Novo (Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Coordenadores Municipais e dos Vereadores). Colocado em primeira discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **7- Projeto de Lei 002/2024 de autoria do Legislativo:** “Reajusta vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo, em Comissão da Câmara Municipal de Rio Novo.” Colocado em primeira discussão. **Palavra com o Vereador Guilherme de Souza:** O vereador perguntou ao presidente se foi oficiado com relação ao reajuste dos agentes comunitários de saúde e endemias, uma vez que os demais reajustes estão sendo votados hoje. **Palavra com o Presidente Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Disse que se informou e no último ano está casa aprovou que o reajuste seria automático de acordo com o salário mínimo, que o reajuste já está sendo repassado, sendo assim este projeto não será votado esse ano. Colocado em primeira votação. Aprovado por unanimidade. **8- Requerimento nº 010/2024** Autor: Francisco de Assis da Cruz. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Francisco de Assis da Cruz:** O Vereador comentou o ocorrido com ele quando foi levar duas senhoras na

referida rua, e pediu que a providência seja tomada o mais rápido possível. **Palavra com o Vereador Pedro Gonçalves Caetano:** Parabenizou o Vereador e disse que como no local desce um grande volume de água o ideal seria que a rua fosse asfaltada. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Parabenizou o vereador pela solicitação e disse que não sabe se é o mesmo local, mas a rua é a mesma, para a qual ele e o Vereador Pedro já fizeram o pedido e o serviço foi feito, que esse é um problema recorrente, e o melhor seria a prefeitura arrumar uma forma de solucionar em definitivo evitando que a pessoas fiquem impossibilitada de trafegar pelo local, disse ainda que o mesmo ocorre na rua onde reside e comentou como solucionou o problema que ocorria em frente a sua residência. Em seguida pediu permissão para assinar o requerimento, o que foi concedido pelo vereador proponente. **Palavra com o Presidente Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Disse que esteve nesta rua com o Prefeito e o mesmo lhe informou que já existe recurso para realização de pavimentação asfáltica na mesma. **Palavra com o Vereador Pedro Gonçalves Caetano:** O vereador disse que não somente a rua Saturnino de Mendonça como também as ruas João Carlos de Miranda e a do Cristo, acredita que com o asfaltamento dessas três ruas o problema será solucionado. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **9- Requerimento nº 011/2024** Autor: Thárik Gouvêa Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Disse que refez o requerimento porque a falta de respeito aqui no município é muito grande, que e as pessoas não sabe se é porque algum delas tem as costas larga ou quente, ou porque simplesmente não quer mesmo e quer desrespeitar as normas, apesar de já ter cumprido o prazo que o Regimento permite para encaminhamento e para resposta, nem sequer para onde direcionou o requerimento ele foi entregue, então está cobrando novamente que ele seja encaminhado diretamente a escola e ao presidente do Cacs Fundeb para que os questionamentos feitos sejam enviados. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **10- Requerimento nº 012/2024** Autor: Thárik Gouvêa Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Disse que poucos dias esteve no velório de alguns amigos que partiram e a situação está muito perigosa, teve um velório em que uma pessoa foi atacada pelas abelhas, o enxame esta cerca de meio metro do chão daquela árvore grande que tem perto da capela, o local está bastante sujo com o mato alto em torno da grama, e naquela rampa por trás da capela umas duas pessoas escorregaram, então se pudesse colocar um corrimão central na rampa serviria, e não onerava o município colocando dois nas laterais, solicitou ainda que fosse realizada limpeza para retirada do lodo porque a situação está bem complicada é perigosa podendo causar uma queda, e lembrou do ventiladores que já solicitou e até o momento não foram colocados. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **11- Requerimento nº 013/2024** Autor: Thárik Gouvêa Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** O Vereador usou a palavra para comentar os requerimentos que estão sendo reiterados, solicitou ainda que fosse estudado a questão da capitação de água das ruas que serão asfaltadas no município.

Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **12- Requerimento nº 014/2024** Autor: Pedro Gonçalves Caetano Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Pedro Caetano:** Disse que esteve no local e que os moradores reclamaram da situação do bairro, mencionou ainda que o excesso de mato dificulta o acesso de veículos pois os mesmos perdem a aderência. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente informou que a palavra livre será concedida na sessão extraordinária. Nada havendo a tratar, foi declarado encerrada a reunião e o ano legislativo sendo ordenado que se lavrasse a presente Ata.

---

Daniel Geraldo Dias

---

Dulcimar Prata Marques

---

Eduardo Luiz Xavier de Miranda

---

Francisco de Assis da Cruz

---

Guilherme de Souza Nogueira

---

Ivalto Rinco de Oliveira

---

Jordão de Amorim Ferreira

---

Pedro Gonçalves Caetano

---

Thárik Gouvêa Varotto